



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

Estado da Paraíba

CNPJ (MF) 01.612.757/0001-07

Av. Manoel José das Neves S/N CEP. 58588-000 tele fax (83) 3306-1057, (83) 3306-1058.

Lei nº 188/2012

De, 01 de Outubro de 2012

Fixa os Subsídios do Prefeito Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Coxixola - PB, para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional N° 19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal em parcela única de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º – O Vice-Prefeito perceberá um Subsídio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única para a mesma legislatura.

Art. 3º – Os Secretários Municipais perceberão um subsídio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em parcela única para a mesma legislatura.

Art. 4º – Poderão incidir sobre os valores os Subsídios de que a trata a presente Lei, os índices de revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

De, 01 de Outubro de 2012

NELSON HONORATO DA SILVA
Prefeito Municipal